

CONTRATO Nº 1608002/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.091.423/0001-34, representada, neste ato, pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor Jaime de Moraes Oliveira, e, por outro lado **COOPERATIVA DE RIBEIRINHOS EXTRATIVISTAS AGROINDUSTRIAL DO MARAJÓ**, com sede em Margem do Rio Canaticu, s/nº, Zona Rural, Curralinho-PA, CEP 68815-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.486.121/0001-28, doravante denominado **CONTRATADO(a)**, neste ato representado pelo(a) senhor **CARLOS ROBERTO BARATINHA OLIVEIRA**, portador do CPF 440.558.202-59, fundamentados nas disposições da lei nº 11.947/2009 e na chamada pública nº 002/2021/PMC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, a serem a partir da assinatura deste contrato até 31/12/2021, de acordo com a chamada pública 002/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao **CONTRATANTE**, conforme especificações descritas no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato, denominado **CONTRATADO**, será de até R\$-20.000,00 (vinte mil reais) por DAP no mesmo ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Os **CONTRATADOS/FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em, no máximo, 30 dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

A entrega do produto inicia-se, imediatamente, após a assinatura deste Contrato, sendo o prazo final do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme solicitação de compra, da chamada pública nº 02/2021/PMC;
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento de notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na presente Chamada Pública, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 278.898,40 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarentas centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012339	ABÓBORA. Madura extra aa, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isento de lesões de origem física, mecânica, ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	1.000,00	5,470	5.470,00
012340	ACHA EM POLPA CONGELADA. Tipo popular, batidos, sem adições de corantes artificiais e aditivos químicos, embalagem de 1lt.	LITRO	5.260,00	12,000	63.120,00
012342	ABACAXI. De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita superar a manipulação, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	500,00	10,630	5.315,00
012343	BANANA NANICA. Extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme isento de lesões de origem biológicas físicas, mecânica ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	3.400,00	7,700	26.180,00
012344	CEBOLINHA. Planta herbácea de até 25 cm de altura, bulbosa e de folhas finas ocas, cor verde intenso, 1 qualidade, isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, não poderão estar murchas.	MAÇOS	400,00	5,330	2.132,00
012345	CHEIRO VERDE. De 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	MAÇOS	400,00	7,970	3.188,00
012346	CHICÓRIA. De 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	MAÇOS	400,00	7,700	3.080,00
012347	LIMÃO. In natura, procedente de espécie genuína sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar, avarias de casca. isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos às superfícies externas, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	QUILO	500,00	5,770	2.885,00
012348	MACAXEIRA. Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, isentos de parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	QUILO	700,00	5,730	4.011,00
012349	BATATA DOCE. Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	QUILO	700,00	5,170	3.619,00
012350	MELÂNCIA. In natura extra aa, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas sãs, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	1.760,00	4,900	8.624,00
012351	OVO DE GALINHA CAIPIRA. Produto fresco, de ave, galinácea, tipo grande (40g), íntegro, tamanho uniforme e cor marrom, proveniente de cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachadura, isento de podridão e fungo, limpos.	BANDEJA	2.480,00	21,230	52.650,40
012352	COUVE. Com folhas firmes, brilhantes, cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, de colheita recente. maço de 400g.	MAÇOS	1.000,00	6,600	6.600,00
012353	MAXIPE. Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	QUILO	1.000,00	6,500	6.500,00
012354	PIMENTÃO.	QUILO	500,00	8,370	4.185,00



Fresco, extra, com extremidades firmes, cor brilhante, isento de broto, enfermidades lesões de origem física, mecânica ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, insetos, parasitos e larvas.					
012355	PIMENTINHA.	QUILO	300,00	16,230	4.869,00
Fresco, extra, com extremidades firmes, cor brilhante, isento de broto, enfermidades lesões de origem física, mecânica ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, insetos, parasitos e larvas.					
012356	FARINHA DE TAPIÓCA.	QUILO	800,00	18,330	14.664,00
Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, embalagem de 1kg cada.					
012357	MAMÃO.	QUILO	1.000,00	8,270	8.270,00
De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.					
012375	POLPA DE FRUTAS.	QUILO	3.200,00	16,730	53.536,00
Suco apresentação polpa, sabor caju, goiaba, maracujá, acerola. tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada.					
VALOR GLOBAL R\$				278.898,40	

CLÁUSULA SÉTIMA

O valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações.

60500643.2.107 – Apoio ao incentivo a Agricultura Familiar

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento ao **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20, da lei nº 11.947/2009, e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **CONTRATADO/FORNECEDOR** deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo está de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A **CONTRANTE** em razão de interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2021, pela resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As contratações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício ou carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de ofício ou carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Curralinho/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curralinho/PA, 16 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 210 91423000134	Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 210914 23000134	JAIME DE MORAES OLIVEIRA: 75 152835215	Assinado de forma digital por JAIME DE MORAES OLIVEIRA: 7515283 5215
---	--	---	--

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 21.091.423/0001-34

CONTRATANTE



Carlos Roberto B. Oliveira

Diretor-Presidente

CPF: 440.558.202-59

COOPERATIVA DE RIBEIRINHOS EXTRATIVISTAS AGROINDUSTRIAL DO MARAJÓ

CNPJ 22.486.121/0001-28.

CONTRATADO(A)

Testemunha 1:

Nome: Raphael Castanho de Moraes

RG: 5051251

CPF: 906.497.702-00

Testemunha 2:

Nome: [Assinatura]

RG: 3782274

CPF: 034.420.082-39